



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE
GOVERNO MUNICIPAL



LEI Nº 292/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE SALITE - CE
RUA SÃO PEDRO, 221 - CENTRO - SALITE - CE
CEP 61155-001

RECEBI EM
13/09/2017

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS DO MUNICÍPIO DE SALITRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONDILSON DE ALENCAR RIBEIRO, Prefeito Municipal de Salitre, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na estrutura administrativa da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS do município de Salitre o cargo de **SUPERVISOR** do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, na forma comissionada.

ITEM	CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
15	SUPERVISOR PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA/CRIANÇA FELIZ	DAS-1	01

Art. 2º - Fica ainda autorizado o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS a contratar de forma excepcional e temporária servidores para exercerem as atribuições de VISITADORES do programa, criando-se por meio desta 04 (quatro) vagas com remuneração no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, ficando ratificada as nomeações e contratações para implementação do programa anteriores à sanção desta lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE
GOVERNO MUNICIPAL



Átrio da Prefeitura Municipal de Salitre aos 11 (onze) dias do mês de setembro do ano de 2017.

Rondilson de Alencar Ribeiro
Prefeito Municipal

